



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538 de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro - CEP 83203-560 - Fone (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATO Nº 030/2020 Contratação de empresa especializada para Monitoramento dos 02 (dois) Prédios da Unespar – Campus de Paranaguá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa MCW sistemas de Segurança – Eireli.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0008-19, com sede na Rua Comendador Correia Junior, 117 - Centro na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus de Paranaguá, Sr. Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 44250047 inscrito no CPF/MF nº 61920371915, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, 678 cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): MCW SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.652.904/0001-03, com sede na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2396, Bairro Palmital, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.206-225, fone: (41)3422-6051 e e-mail: mcwpng@uol.com.br, neste ato representada por seu representante, Sr. Marcelino Coelho, brasileiro, Administrador, RG nº 1.268.330-8 II/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 404.278.389-91, residente e domiciliado na Rua Nestor Victor, nº 88, Edifício Ilha Porchat, 7º andar, bairro Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para Monitoramento dos dois Prédios da Unespar - Campus de Paranaguá, nos termos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2020 e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor Paulo Cesar Almeida de Oliveira.

Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro - CEP 83203-560 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3423-3644 - Fax: (41) 3423-1611 - www.unespar.edu.br - CNPJ: 05.012.896/0008-19

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ:

3.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.

3.1.3. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.

3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

3.2.3. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

3.2.4. Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.

3.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.6. Indenizar a UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.7. Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.9. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

3.2.10. A empresa deverá realizar a manutenção/substituição de peças/equipamentos sem custos a contratante.

3.2.11. Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual,

sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste contrato consistem na Contratação de Empresa Especializada para Monitoramento dos dois Prédios da Unespar - Campus de Paranaguá, conforme Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3. Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2021, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 18.264,73 (Dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) anual sendo a quantia de R\$ 1.522,06 (Mil quinhentos e vinte dois reais e seis centavos) mensais.

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4546.12364086.131 - 3390 3977-, Fonte 100/101/250 - Tesouro e Recursos Próprios, no elemento de despesa - Serviços de Apoio administrativo Técnico e Operacional.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice: Índice Geral de Preços (IGP) - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto

contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

9.1. A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

9.2. A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.3 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

9.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

9.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.5. A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

9.7. A devolução da fatura não aprovada pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

9.10. A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

11.1. Em caso de cisão, a **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ** poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

11.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.2.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ** e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

13.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

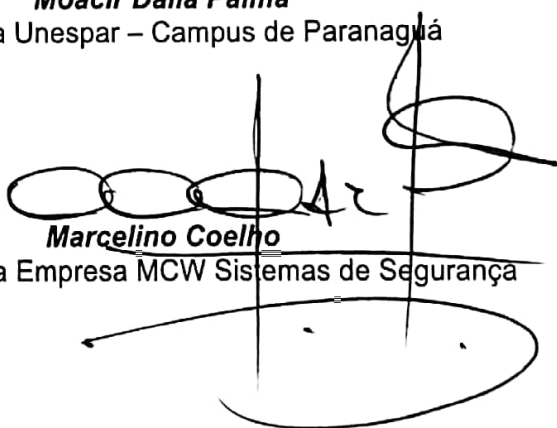
E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 11 de dezembro 2020.



Moacir Dalla Palma

Diretor da Unespar – Campus de Paranaguá



Marcelino Coelho

Sócio Titular da Empresa MCW Sistemas de Segurança

TESTEMUNHAS

Nome: *Ádylle Siqueira Veronez*
CPF: 108.126.249-47

Nome: *Peixoto do Carmo*
CPF: 689.975.709.82

EXTRATO

RETIFICAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de Retificação do Edital nº 615/20-DMP, publicado no DIOE em 11/12/2020, com o seguinte teor: "leia-se 11/12/2020". "Ficam ratificadas todas as informações contidas na referida publicação".

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 211/2020-DMP- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PROC. 4716/2020 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pelo Pró-Reitor de Administração Prof. Antonio Marcos F. dos Santos, nesta data, conforme proposta formulada pelo (a) respectivo (a) pregoeiro (a). Maringá, 15 de dezembro de 2020. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio.

116785/2020

UENP

Resultado Licitação - Tomada de Preços nº 05/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para reestruturação das redes lógicas da UENP. **Adjudicadas:** MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES EIRELI, CNPJ 30.184.999/0001-37, Lote 01 - R\$ 180.031,60 e Lote 03 - R\$ 199.959,72; MILECOM TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ 10.731.251/0001-08, Lote 02 - R\$ 131.128,70. Jacarezinho, 15/12/2020. Comissão de Licitação.

116843/2020

UEPG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 080/2020 - processo nº 028142 - (edital regido pelas leis federais 13.979/2020 e 14.065/2020) - Objeto: Aquisição de Equipamento Ultrassom para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Medicos Eireli - Lote Único - R\$220.800,00. Ponta Grossa, 14 de dezembro de 2020. Juliano Cesar Ribeiro de Paula - Pregoeiro

116344/2020

AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBICAÇÃO

Publicado neste DIOE em 30/11/2020 - edição Nº 10819

Pregão Eletrônico nº 107/2020 - Processo nº 028324

Objeto: Aquisição de insumos para esterilização para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 1.412.837,65. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11/01/2021. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 11/01/2021. (Número da Licitação: 850408)

Os editais e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2020.

Patrícia Machado dos Santos - Pregoeira

116879/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATUAL nº 030/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2020 - Protocolo: 16.792.979-6

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ. CONTRATADO: MCW sistemas de Segurança - Eirelli, CNPJ: 08.652.904/0001-03, LOTE 1 - VALOR: R\$ 18.264,73 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Monitoramento dos dois prédios da Unespar Campus de Paranaguá. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2021.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2020.
Moacir Dalla Palma - Diretor.

116667/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
814261520

Documento emitido em 16/12/2020 09:49:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10831 | 16/12/2020 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

mensais de R\$ 500,00.

Vigência: 12 (Doze) meses, com início em 01/01/2021

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

Valderlei Garcias Sanches - Diretor

116523/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.127/2020 Protocolo nº 17.105.079-0

Objeto: Serviços de Adequação da Porta de acesso ao Laboratório de Química da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná. Valor total: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) Em favor da pessoa jurídica: Campo Ação Móveis Ltda. CNPJ. 00.176.020/0001-18 Campo Mourão, 30 de Novembro de 2020. Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116644/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.128/2020 Protocolo nº 17.105.241-6

Objeto: Serviços de Readequação e Rebaixamento da Iluminação da Biblioteca da Unespar Campus de Campo Mourão Paraná Valor total: R\$ 3.402,00 (Três mil e Quatrocentos e dois Reais) Em favor da pessoa jurídica: Leopoldo Miguel Helzmann Dalferth CNPJ. 30.489.709/0001-63 Campo Mourão, 30 de Novembro de 2020. Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116648/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.129/2020 Protocolo nº 17.065.054-9

Objeto: Aquisição de 18 Galões de Tintas Zarcão Preto para Pintura do Pátio/piso externo da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná. Valor total: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais). Em favor da pessoa jurídica: Ferragens Voidelo Ltda. CNPJ. 01.402.258/0001-87 Campo Mourão, 19 de Novembro de 2020. Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116653/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.130/2020 Protocolo nº 17.108.339-7

Objeto: Serviços de Restaurações do Mural e Ampliar o Quadro de Galerias de fotos dos Diretores da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná; Valor total: R\$ 3.730,40 (Três mil setecentos e trinta reais e Quarenta Centavos). Em favor da pessoa jurídica: R.R. Vecchi-Gráfica. CNPJ. 07.775.997/0001-09 Campo Mourão, 04 de Dezembro de 2020. Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116654/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.131/2020 Protocolo nº 17.093.634-5

Objeto: Aquisição de Tintas, Solvente, Rolo e Correlatos para pintura de partes tais como salas e outros Departamento da Unespar Campus de Campo Mourão, Estado do Paraná. Valor total: R\$ 983,90 (Novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Em favor da pessoa jurídica: A.H. W Comércio de Materiais para Construções Ltda. CNPJ. 12.082.2790001/89 Campo Mourão, 30 de Novembro de 2020. Prof. Dr. João Marcos B. Avelar - Diretor do Campus de Campo Mourão

116656/2020